

BIÊNIO – janeiro de 2019/janeiro de 2021

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão
Conselheiro/Presidente

José Carlos Araújo
Conselheiro/Vice-Presidente

Sebastião Cezar Leão Colares
Conselheiro/Corregedor

Mara Lúcia Barbalho da Cruz
Conselheira/Ouvidora

Luis Daniel Lavareda Reis Junior
Conselheiro/Presidente da Câmara Especial

Antonio José Costa de Freitas Guimarães
Conselheiro/Vice-Presidente da Câmara Especial

Aloísio Augusto Lopes Chaves
Conselheiro

CONSELHEIRO(A) SUBSTITUTO(A):

↳ **Adriana Cristina Dias Oliveira**

↳ **José Alexandre da Cunha Pessoa**

↳ **Márcia Tereza Assis da Costa**

↳ **Sérgio Franco Dantas**

CRIAÇÃO

“O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) foi instituído pela **Emenda Constitucional nº 13, de 16/10/1980**, à Constituição Estadual, com fundamento no Art. 16, § 1º da Constituição Federal.”

MISSÃO

“Orientar e fiscalizar a administração pública e a gestão dos recursos municipais, visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade.”

VISÃO

“Ser instituição de excelência no controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao aperfeiçoamento da gestão pública.”

REGULAMENTAÇÃO/DOE do TCMPA

Lei Complementar nº 102/2015, 25/09/2015; Instrução Normativa nº 03/2016/TCMPA; Sua estreia aconteceu em 13/12/2016.

CONTATO/DOE do TCMPA

Secretaria Geral/☎ (91) 3210-7545
✉ suporte.doe@tcm.pa.gov.br

ENDEREÇO/TCMPA

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo Sem Fio. - Belém - Pará - Brasil - CEP 66.113-055
☎ -Telefone: ☎ (91) 3210-7500 (Geral)

POSSE NOVOS DIRIGENTES TCMPA - BIÊNIO 2021/2022

TCMPA
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ

Convite

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará tem a honra de contar com a sua **PRESEÇA VIRTUAL** na Sessão Solene de Posse dos Dirigentes eleitos e do Ouvidor da Corte de Contas para o biênio 2021-2022.

Dia 15/01
às 17h30
ao vivo
no canal

YouTube.com/tcmpara

**Sala dos Municípios
Ajax D'Oliveira**

Um espaço dedicado à
prática da cidadania.

saladosmunicipios@tcm.pa.gov.br

ECPP
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS
Conselheiro Francisco Leão
TCMPA

NESTA EDIÇÃO

✚ **DESPACHO ORDINATÓRIO** **02**



www.tcm.pa.gov.br

✚ Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCMPA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.

f t i @tcmpara



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

DESPACHO ORDINATÓRIO**CONSELHEIRA MARA LÚCIA****DESPACHO ORDINATÓRIO**

Processo nº 202000564-00

Classe: Outros

Referência: Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna do Pará

Interessada: Maria da Graça Medeiros Matos

Instrução: 3ª Controladoria

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Exercício: 2008

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA DO PARÁ**, representada pela Sra. MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS, Prefeita Municipal (2017-2020) interpôs, em **07/02/2020**, tal como nomina, **PEDIDO DE DESCONSTITUIÇÃO DE JULGADO**, atinente aos termos e decisão vinculada aos autos do Pedido de Revisão da prestação de contas de gestão daquela Prefeitura Municipal, exercício de 2008, sob responsabilidade do então Prefeito Municipal, Sr. EDISON RAIMUNDO ALVARENGA, que teve suas contas aprovadas com ressalvas, nos termos do Acórdão n.º 35.513/2019, sob minha relatoria.

Conforme levantamentos e informações prestadas pela DIJUR/TCM-PA, os fatos e fundamentos do pedido de desconstituição, tal como formulado, já se encontram em tramitação nesta Corte de Contas, junto aos autos do Processo n.º 202000992-00, o qual encerra Representação formulada pelo Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Destaco que a Representação do MPCM-PA, faz-se pautar no mesmo expediente/petição que consta dos presentes autos, instruído com a mesma documentação constante dos presentes autos, ao que encerra, portanto, duplicidade de procedimentos, com a mesma causa de pedir, pedido e partes envolvidas, ao que consta, contudo, os citados autos de Representação, com a já merecida e oportuna intervenção do Parquet de Contas. Diante do exposto, com vistas a assegurar razoabilidade e economicidade na tramitação processual, determino, monocraticamente, o arquivamento destes autos, assegurando-se, desta forma, a tramitação da questão posta ao TCM-PA, atinente a desconstituição de julgado proferido, em sede de Pedido de Revisão, por intermédio dos autos de representação n.º 202000992-00.

Por todo o exposto, determino a publicação desta decisão monocrática, objetivando-se a cientificação da parte interessada e, ato contínuo, seu arquivamento, pela Secretaria Geral, até ulterior deliberação.

Belém, 04 de dezembro de 2020.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Relatora/TCMPA

Protocolo: 33924



www.tcm.pa.gov.br



@tcm para

Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCMPA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE